EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 04/09/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 18/09/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 18/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.940,55

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público a realização da presente licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 45/2023 e nº 101/2024 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **Os interessados deverão examinar integralmente este Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a minuta contratual e os demais documentos da contratação, responsabilizando-se pela adequada compreensão das condições técnicas, operacionais e econômicas necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME**, conforme especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, neste Edital e em seus anexos.
3.1.1. Integram o objeto todos os serviços, recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à completa realização do Processo Seletivo, compreendendo, entre outras atividades previstas no Termo de Referência, a elaboração e publicação dos editais e demais atos do certame, gerenciamento das inscrições, elaboração, impressão, acondicionamento, aplicação e correção das provas, análise de títulos quando cabível, recebimento e análise de recursos, divulgação dos resultados, contratação e treinamento de fiscais e equipe de apoio, atendimento aos candidatos, suporte técnico e jurídico à Comissão responsável e elaboração dos documentos necessários à homologação final.
3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma eletrônica para o recebimento e gerenciamento das inscrições e manter os recursos tecnológicos necessários à execução do certame, assegurando a integridade, a segurança, a confidencialidade e a adequada gestão das informações e dos dados pessoais tratados durante a execução contratual, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.1.3. A CONTRATADA será responsável pela execução integral das atividades compreendidas no objeto, devendo disponibilizar, às suas expensas, os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, observar os prazos e procedimentos estabelecidos e adotar as medidas necessárias à preservação do sigilo das provas, da segurança dos materiais, da confiabilidade dos resultados e da regularidade de todas as etapas do Processo Seletivo.

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos respectivos padrões de desempenho e qualidade.
3.2.1. **O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço global do serviço**, considerando que o objeto corresponde à realização integral de um único Processo Seletivo, compreendendo etapas sucessivas, interdependentes e submetidas à mesma responsabilidade técnica e operacional.
3.2.2. Não será adotado o parcelamento do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, por não se mostrar técnica e operacionalmente adequado à natureza da contratação, uma vez que as diversas atividades compreendem etapas sucessivas e interdependentes de um único Processo Seletivo, desde seu planejamento e elaboração até a divulgação do resultado final e a disponibilização dos documentos necessários à homologação.
3.2.2.1. A execução por uma única contratada visa assegurar a uniformidade dos procedimentos e critérios adotados ao longo do certame, a adequada coordenação entre suas diferentes etapas, a preservação da cadeia de responsabilidade pela elaboração, guarda, aplicação e correção das provas, bem como maior segurança na apuração dos resultados e no tratamento dos recursos.
3.2.2.2. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar sobreposição ou fragmentação de responsabilidades, dificuldades de coordenação, inconsistências entre as etapas e maior complexidade na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

gestão e fiscalização, especialmente quanto à elaboração e aplicação das provas, tratamento das inscrições, análise dos recursos, processamento dos resultados e consolidação da classificação final.
3.2.2.3. O não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a unidade técnica e operacional do Processo Seletivo, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o objeto corresponde a serviço usualmente executado de forma integrada por empresas especializadas no segmento.

3.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:
I – planejamento e organização do Processo Seletivo;
II – elaboração das minutas dos editais e demais atos necessários à realização do certame, observada a legislação aplicável e as orientações da Administração;
III – publicação dos editais e demais atos nos meios de responsabilidade da CONTRATADA;
IV – disponibilização e gerenciamento de plataforma on-line para recebimento das inscrições;
V – processamento das inscrições, emissão das respectivas relações e geração dos relatórios necessários ao acompanhamento pela Administração;
VI – elaboração, diagramação, impressão, acondicionamento e aplicação das provas previstas para os cargos abrangidos pelo Processo Seletivo, observadas as respectivas modalidades de avaliação;
VII – adoção das medidas necessárias à preservação do sigilo, segurança, transporte e inviolabilidade das provas e demais materiais do certame;
VIII – contratação, organização, orientação e treinamento dos fiscais e da equipe de apoio necessários à aplicação das provas;
IX – correção das provas por leitura óptica e/ou metodologia compatível, conforme estabelecido no Termo de Referência;
X – análise das provas de títulos, quando prevista para o respectivo cargo;
XI – recebimento, análise e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos nas diferentes fases do Processo Seletivo;
XII – divulgação dos gabaritos, classificações e resultados preliminares e finais;
XIII – manutenção de canais adequados de comunicação e atendimento aos candidatos durante o certame;
XIV – prestação de suporte técnico e jurídico à Comissão responsável pelo Processo Seletivo durante sua realização;
XV – elaboração e entrega dos relatórios, bases de dados e demais documentos necessários ao acompanhamento e à homologação final do Processo Seletivo; e
XVI – execução das demais atividades previstas no Termo de Referência que sejam necessárias à completa realização do objeto.

3.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, etapas, prazos, responsabilidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, a estrutura operacional e todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à realização integral do Processo Seletivo.

3.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra/Empenho, devendo o Processo Seletivo ser integralmente concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, observado o cronograma e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
3.5.1. A vigência contratual observará o período necessário à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas, até a homologação final do Processo Seletivo, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

3.6. A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução das etapas e atividades que lhe forem atribuídas, inclusive pelos atos de seus empregados, prepostos, fiscais e demais profissionais envolvidos na execução, permanecendo responsável pela qualidade, regularidade, segurança e cumprimento dos prazos e especificações estabelecidos nos documentos da contratação.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências verificadas e determinar ou solicitar a adoção das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, sem que o acompanhamento realizado pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

3.8. Consideram-se incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, fiscais e equipe de apoio, elaboração, diagramação, impressão, acondicionamento e transporte das provas e demais materiais, sistemas e recursos tecnológicos, equipamentos, deslocamentos, diárias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
3.8.1. Não será admitida cobrança adicional da Administração por serviços, materiais, recursos ou despesas necessários à execução das atividades compreendidas no objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações, requisitos, etapas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, justificando-se sua contratação mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.
4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.
4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.
4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. Somente serão consideradas formais e vinculantes as respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações regularmente protocolados na plataforma eletrônica ou no e-mail oficial indicado neste edital, desde que observados os prazos e requisitos previstos. Eventuais informações prestadas verbalmente ou por canais informais não substituirão as respostas oficiais divulgadas nos meios próprios.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

6.1.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
6.1.2. A participação no certame pressupõe a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pela adequada execução do objeto, caso vencedora.
6.1.3. A comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto licitado será realizada mediante análise do contrato social, estatuto, cadastro nacional da pessoa jurídica ou documentos equivalentes, vedadas interpretações restritivas que comprometam a competitividade do certame.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora integrantes do mesmo grupo econômico, atuem de forma coordenada com o objetivo de fraudar a competitividade, frustrar o caráter competitivo do certame, obter vantagem indevida ou praticar condutas anticoncorrenciais, hipótese que poderá ser apurada mediante diligência, análise de vínculos societários, compartilhamento de estrutura operacional, identidade de representantes, padrões de proposta, atuação conjunta ou outros elementos tecnicamente idôneos.
6.2.1.6.1. A mera existência de vínculo societário, participação em grupo econômico ou identidade de sócios, por si só, não implicará impedimento automático de participação, devendo eventual restrição observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, devido processo legal e motivação administrativa.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação integral de todos os termos deste Edital, obrigando o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais, prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo, nas Ordens de Compra e demais instrumentos emitidos pela Administração Municipal.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO CONTER ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta contratual e nos demais documentos que integram a presente contratação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A verificação da existência de sanções impeditivas observará a abrangência, os efeitos e o prazo da penalidade registrada, nos termos da legislação aplicável, não sendo admitida a extensão automática de impedimentos a pessoas físicas ou jurídicas distintas daquela expressamente alcançada pela sanção, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
9.2.1. Identificados indícios de fraude, simulação, sucessão empresarial irregular, abuso da personalidade jurídica ou utilização de pessoa jurídica com a finalidade de contornar sanção anteriormente aplicada, a Administração promoverá diligência e assegurará ao interessado prévia oportunidade de manifestação antes da adoção das medidas cabíveis.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**
9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. A licitante deverá apresentar **UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.11.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior na organização, planejamento, elaboração e/ou execução de concurso público, processo seletivo ou procedimento de seleção de pessoal de natureza semelhante, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e o objeto desta licitação.
9.11.1.2. A compatibilidade será aferida considerando as características e a complexidade das atividades comprovadas, podendo o(s) atestado(s) contemplar, entre outras, experiência relacionada a:
I – elaboração e gerenciamento de editais e demais atos inerentes a concurso público ou processo seletivo;
II – recebimento, gerenciamento e processamento de inscrições de candidatos por meio eletrônico;
III – elaboração, diagramação, impressão, acondicionamento, aplicação e correção de provas;
IV – correção de provas por leitura óptica e/ou metodologia tecnicamente compatível;
V – análise de títulos, quando aplicável;
VI – recebimento, análise e resposta a recursos administrativos;
VII – processamento, classificação e divulgação de resultados; e
VIII – organização, orientação e treinamento de fiscais, equipes de apoio e logística necessária à aplicação das provas.
9.11.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação da experiência comprovada, especialmente:
I – identificação da pessoa jurídica emitente;
II – identificação da empresa responsável pela execução dos serviços;
III – descrição do objeto ou das atividades executadas; e
IV – elementos suficientes para demonstrar que os serviços foram executados de forma satisfatória.
9.11.1.4. A ausência de informação meramente formal no atestado, desde que não impeça a aferição da capacidade técnica da licitante, não implicará sua inabilitação automática, podendo a Administração promover diligência para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.11.1.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive emitidos por contratantes distintos, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto licitado.
9.11.1.6. Não será exigida comprovação de número mínimo de candidatos, quantidade mínima de inscrições, número mínimo de cargos, valor mínimo de contratação ou prazo mínimo de execução, por não se mostrarem tais parâmetros indispensáveis à demonstração da aptidão técnica necessária à presente contratação, preservados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

9.11.2. A licitante deverá apresentar **COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA** competente, quando legalmente exigível em razão das atividades compreendidas no objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

9.11.2.1. Tratando-se de licitante registrada perante Conselho Regional de Administração de outra unidade da Federação, eventual registro secundário, visto ou providência equivalente perante o Conselho competente pela localidade de execução somente será exigido quando efetivamente necessário à execução contratual e nos termos da legislação profissional aplicável.

9.11.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE OU DISPONIBILIZARÁ, ATÉ O INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PLATAFORMA ELETRÔNICA APTA AO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PELA INTERNET**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.11.4. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE OU DISPONIBILIZARÁ OS RECURSOS TECNOLÓGICOS E A METODOLOGIA NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS POR LEITURA ÓPTICA E/OU METODOLOGIA TECNICAMENTE COMPATÍVEL,** conforme previsto no Termo de Referência.

9.11.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE, CASO CONTRATADA, DISPONIBILIZARÁ EQUIPE TÉCNICA, OPERACIONAL E DE APOIO EM QUANTIDADE E QUALIFICAÇÃO SUFICIENTES À ADEQUADA EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**, inclusive os profissionais necessários à elaboração e aplicação das provas, análise de recursos, suporte técnico e jurídico, fiscalização e demais atividades previstas no Termo de Referência.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvadas as falhas formais ou omissões passíveis de saneamento por diligência, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observada a ordenação pelo menor preço global ofertado.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. O pedido de exclusão ou correção de lance manifestamente equivocado deverá ser formulado imediatamente pelo licitante no sistema eletrônico e será decidido de forma motivada pelo condutor do certame, observadas as regras da plataforma, a isonomia, a segurança da disputa e a vedação à manipulação de preços.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada a fase de lances, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais regularmente enquadrados o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que tenham declarado essa condição no sistema eletrônico.
14.1.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
14.1.2. Verificada a situação prevista no item anterior, será oportunizado ao beneficiário apresentar proposta de valor inferior à primeira colocada, na forma operacional definida pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a fase de lances e, quando realizada, a negociação, **O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO E NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO**, podendo o prazo ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante, quando a complexidade da documentação ou circunstância devidamente justificada assim recomendar. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:
I – identificação da licitante;
II – descrição do objeto em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
III – valor global da proposta, correspondente à execução integral do objeto;
IV – prazo de validade da proposta;
V – demais informações exigidas no instrumento convocatório.
16.1.1. A proposta readequada deverá refletir exclusivamente o valor final obtido na etapa competitiva, sendo vedada qualquer alteração das especificações do objeto, das condições originalmente ofertadas ou dos demais elementos que possam modificar o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, admitindo-se apenas os ajustes necessários à adequação dos valores ofertados.
16.1.2. O valor da proposta readequada deverá permanecer compatível com os preços de mercado, com a estimativa elaborada pela Administração e com a execução integral do objeto, podendo o Pregoeiro promover diligências ou solicitar esclarecimentos quando houver indícios de inexequibilidade ou inconsistências que comprometam a execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.3. Quando necessário à análise da aceitabilidade ou da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, desde que não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada nem afrontem os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.
16.1.4. A readequação da proposta ao valor final obtido na etapa competitiva não autoriza alteração do objeto, das especificações, etapas, prazos, condições de execução ou demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, permanecendo a licitante vinculada às condições de sua proposta e às exigências da contratação.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta mais bem classificada não ser aceita ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o condutor do certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Os recursos administrativos serão processados e julgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo conhecidos aqueles manifestamente intempestivos, desacompanhados de motivação mínima ou apresentados em desacordo com os requisitos legais e editalícios aplicáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário; ou
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

20.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de fato imputável à contratada.

21. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. **O CONTRATO PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ PELO PERÍODO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.1.1. **A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra/Empenho, devendo o objeto ser integralmente concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, observado o cronograma das etapas estabelecido no Termo de Referência.
21.1.2. Os prazos específicos relativos à publicação do edital, período de inscrições, homologação das inscrições, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos, interposição e análise de recursos, publicação das classificações e homologação final deverão observar o cronograma estabelecido no Termo de Referência, ressalvadas as alterações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

21.2. Os prazos de execução somente poderão ser alterados ou prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada, demonstração da ocorrência que tenha inviabilizado ou retardado o cumprimento do cronograma originalmente estabelecido e manifestação da fiscalização contratual, quando cabível.
21.2.1. Não será admitida prorrogação decorrente de fato imputável exclusivamente à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis nos termos deste Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

21.3. O encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir após o término da contratação, especialmente aquelas relacionadas:
I – à confidencialidade, ao sigilo e à proteção das informações e dos dados pessoais tratados durante a execução do Processo Seletivo;
II – à responsabilidade por falhas, irregularidades, erros ou danos decorrentes da execução contratual;
III – à responsabilidade pela correção e integridade dos documentos, registros, relatórios, classificações e demais informações produzidas durante o Processo Seletivo;
IV – à prestação dos esclarecimentos e informações necessários à Administração acerca dos atos praticados durante a execução do certame; e
V – às responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais obrigações legais da CONTRATADA.

21.4. A conclusão das etapas do Processo Seletivo e o respectivo recebimento pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade dos serviços executados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

pela exatidão das informações produzidas, pelo cumprimento das regras do certame e pela correção de falhas ou inconsistências que lhe sejam imputáveis.
21.4.1. Até a homologação final do Processo Seletivo, e posteriormente sempre que necessário para esclarecimento ou correção de fato decorrente de sua atuação, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a Administração, promover as correções, os ajustes e as providências necessárias à regularização de erros, inconsistências ou falhas que lhe sejam atribuíveis.
21.4.2. Ao término da execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração todos os documentos, relatórios, registros e arquivos produzidos no âmbito do Processo Seletivo que sejam necessários à sua instrução, controle, fiscalização, homologação e posterior consulta, em formato físico e/ou eletrônico, conforme aplicável e de acordo com o Termo de Referência.
21.4.3. A documentação entregue deverá permitir a rastreabilidade das etapas executadas, incluindo, quando aplicável, registros de inscrições, resultados, relatórios, classificações, decisões relativas aos recursos e demais documentos produzidos durante o certame, resguardadas as informações protegidas por sigilo e observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, constitui obrigação da CONTRATADA:

a) executar integralmente os serviços de organização, planejamento, elaboração e execução do Processo Seletivo, observando as especificações, etapas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
b) elaborar e disponibilizar os editais, comunicados, avisos, resultados e demais documentos necessários à realização do Processo Seletivo, submetendo-os à apreciação da Administração quando previsto;
c) disponibilizar plataforma eletrônica para recebimento e gerenciamento das inscrições dos candidatos, bem como fornecer à CONTRATANTE os relatórios e informações necessários ao acompanhamento do certame;
d) elaborar, diagramar, imprimir, acondicionar, transportar e aplicar as provas, adotando procedimentos adequados para preservar o sigilo, a segurança e a inviolabilidade dos materiais utilizados no Processo Seletivo;
e) realizar a correção das provas objetivas por leitura óptica e/ou metodologia compatível, bem como proceder à avaliação de títulos, quando aplicável, observados os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo;
f) divulgar os gabaritos, classificações e resultados preliminares e finais nos prazos estabelecidos, promovendo as correções ou retificações que se mostrarem necessárias em razão da análise de recursos ou da identificação de erros que lhe sejam imputáveis;
g) receber, analisar e responder, de forma fundamentada, aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos nas diferentes etapas do Processo Seletivo;
h) prestar suporte técnico e jurídico à Comissão responsável pelo Processo Seletivo durante a realização do certame, fornecendo as informações e os esclarecimentos necessários;
i) manter canais de comunicação adequados para atendimento aos candidatos e divulgação das informações relacionadas ao Processo Seletivo;
j) disponibilizar todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à adequada execução do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

k) contratar, organizar, orientar e treinar equipe em quantidade e qualificação suficientes para o desempenho das atividades de coordenação, fiscalização, segurança e apoio necessárias à realização das etapas do Processo Seletivo;
l) observar rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, comunicando à CONTRATANTE, com a devida antecedência e justificativa, qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular cumprimento das etapas do Processo Seletivo;
m) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) indicar preposto para representá-la durante a execução contratual e manter atualizados endereço eletrônico, telefone e demais meios necessários à comunicação com a CONTRATANTE;
o) atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando tempestivamente as informações e os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas pela Administração relacionadas à adequada execução do objeto;
p) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, logística e demais custos necessários à realização do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência;
q) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
r) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
s) preservar o sigilo e a confidencialidade das provas, questões, gabaritos, dados dos candidatos e demais informações que, por sua natureza, devam permanecer restritas, adotando as medidas necessárias para impedir acesso, divulgação, reprodução ou utilização indevida;
t) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais no tratamento das informações dos candidatos e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;
u) elaborar e manter os registros necessários à comprovação das etapas executadas, inclusive atas, listas de presença e demais documentos pertinentes ao Processo Seletivo;
v) disponibilizar à CONTRATANTE, ao término do Processo Seletivo, os resultados finais, a base de dados dos candidatos e os demais documentos, registros, relatórios e arquivos produzidos durante a execução do objeto, em formato digital compatível, conforme previsto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar; e
w) cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

22.2. A subcontratação, quando admitida, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e ficará restrita a atividades acessórias ou auxiliares, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2.1. Não poderão ser transferidas a terceiros a responsabilidade pela organização, planejamento, coordenação e execução do Processo Seletivo, nem as atividades essenciais relacionadas à elaboração das provas, correção, análise de recursos, processamento dos resultados e demais etapas que caracterizem a parcela principal do objeto contratado.
22.2.2. A eventual autorização para subcontratação de atividade acessória não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e subcontratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Além das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compete à CONTRATANTE:

a) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar sua execução, nos termos da legislação aplicável;
b) disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à adequada execução do Processo Seletivo, conforme previsto no Termo de Referência;
c) disponibilizar os locais destinados à aplicação das provas no Município de Agrolândia/SC, conforme estabelecido no Termo de Referência;
d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das etapas, prazos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no Contrato;
e) solicitar esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução, bem como determinar a correção de falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
f) acompanhar a execução das etapas do Processo Seletivo, inclusive a publicação do edital, inscrições, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos, análise de recursos, publicação das classificações e homologação final, de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência;
g) prestar, quando necessário, os esclarecimentos e orientações institucionais indispensáveis à execução do objeto, especialmente quanto às informações relativas aos cargos, requisitos, critérios e demais elementos de responsabilidade da Administração;
h) atestar a execução dos serviços após verificada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
i) efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, após a regular liquidação da despesa e o respectivo atesto da execução; e
j) adotar, quando cabíveis, as medidas administrativas e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE destina-se a verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade e regularidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

23.3. O acompanhamento, a conferência, o recebimento ou o atesto das etapas executadas não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de erros, falhas, inconsistências ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, permanecendo obrigada a adotar as providências necessárias à sua regularização.

23.4. Durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, verificações, conferências e demais procedimentos necessários à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas e da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.
23.4.1. Constatada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade na execução contratual, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover sua regularização, às suas expensas e no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024 e das demais normas aplicáveis.

24.2. Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o Contrato;
II – acompanhar o cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para a realização do Processo Seletivo, incluindo, quando aplicável, a publicação do edital, inscrições, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos, análise de recursos, publicação das classificações e homologação final;
III – verificar a adequada execução dos serviços, especialmente quanto à disponibilização dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, à segurança e ao sigilo dos materiais, à aplicação e correção das provas e ao cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência;
IV – registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades identificadas;
V – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos, relatórios e demais informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
VI – comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o regular andamento do Processo Seletivo, os prazos estabelecidos ou a adequada execução do contrato;
VII – acompanhar e verificar a execução das etapas do Processo Seletivo, manifestando-se quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação; e
VIII – atestar a execução dos serviços e os respectivos documentos fiscais, quando verificado o cumprimento das condições necessárias à liquidação e ao pagamento.

24.3. Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e gerenciais;
II – acompanhar os prazos de vigência e de execução, bem como o cumprimento das etapas e demais obrigações previstas no Contrato e no Termo de Referência;
III – adotar as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato;
IV – promover, quando cabível, a instrução dos procedimentos relativos a alterações contratuais, prorrogações de prazo, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, extinção contratual, aplicação de sanções e demais atos relacionados à gestão do contrato;
V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a execução contratual; e
VI – adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato e à conclusão das etapas do Processo Seletivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

24.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato terá por finalidade assegurar o acompanhamento e o controle da execução contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento do objeto e das obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas.
24.4.1. A fiscalização exercida pela Administração não transfere à CONTRATANTE ou aos seus agentes a responsabilidade pela execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, pelo sigilo e segurança dos materiais do certame, pela exatidão das informações e resultados produzidos e pelas demais obrigações assumidas.
24.4.2. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA relatórios, registros, documentos, informações e demais elementos necessários à verificação da regular execução das etapas do Processo Seletivo, bem como realizar diligências e demais procedimentos de acompanhamento e controle que se mostrarem necessários.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia, vinculadas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

25.2. A execução da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Nota de Empenho.

25.3. A classificação orçamentária da despesa constará da Nota de Empenho e dos demais documentos pertinentes à execução orçamentária, de acordo com a dotação destinada à contratação.

25.4. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

26. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

26.2. O pagamento do valor contratual observará o seguinte cronograma:

I – 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a publicação do Edital do Processo Seletivo;
II – 30% (trinta por cento) do valor contratual, após a finalização do período de inscrições; e
III – 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

26.3. Cada parcela será paga após a comprovação da conclusão da respectiva etapa, o atesto pelo responsável pelo recebimento e a regular liquidação da despesa.

26.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço, devidamente conferida e atestada, com indicação do empenho correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

26.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal de Serviço correspondente à parcela devida;
II – documentos, relatórios ou demais elementos necessários à comprovação da conclusão da etapa correspondente, quando solicitados pela fiscalização; e
III – demais documentos exigidos no Termo de Referência ou necessários à regular liquidação da despesa.

26.6. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva Nota de Empenho, observados os requisitos da legislação fiscal aplicável.

26.7. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução da etapa correspondente, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

26.8. A Administração efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

26.9. Caso a arrecadação das taxas de inscrição não seja realizada pelo sistema da Prefeitura Municipal de Agrolândia e os valores sejam arrecadados pela CONTRATADA, esta deverá repassar integralmente ao Município de Agrolândia os valores arrecadados, após a conclusão da etapa de homologação das inscrições, conforme estabelecido no Termo de Referência.

26.10. O atesto das etapas executadas e a realização dos respectivos pagamentos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do Processo Seletivo, pela correção de erros, falhas ou inconsistências que lhe sejam imputáveis e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

27. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Considerando o prazo previsto para execução do objeto, não haverá reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base aplicável à contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Na hipótese excepcional de a execução contratual ultrapassar o período necessário à aquisição do direito ao reajuste, por motivo que não seja imputável à CONTRATADA, eventual reajustamento observará o índice e a data-base previamente definidos nos documentos da contratação e as disposições da legislação aplicável.

27.3. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados, de forma objetiva:
I – a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis;
II – o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

III – o efetivo impacto econômico sobre os encargos originalmente assumidos pela contratada.

27.5. Não ensejam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, os erros na elaboração da proposta, a inadequada avaliação dos custos, as falhas de planejamento da contratada ou quaisquer eventos que integrem a álea ordinária do contrato.

27.6. O reajuste produzirá efeitos a partir da data em que for adquirido o respectivo direito, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, vedada a alteração dos preços em período inferior à anualidade legal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, poderão ser aplicadas:
I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. Pelo atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

28.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

28.5. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

28.6. Nas infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, a multa poderá alcançar até 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
28.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante e quando não se justificar sanção mais grave.
28.6.2. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
28.6.3. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e não afastará a obrigação de reparação integral dos danos.

28.7. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
28.7.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo legal, contado da data de sua intimação.
28.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de processo de responsabilização, conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
28.7.3. Quando instaurado processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas no item anterior, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo estabelecido pela legislação aplicável.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente matriz estabelece a alocação dos principais riscos relacionados à execução contratual, considerando a natureza e as características dos serviços de organização, planejamento, elaboração e execução do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

30.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA, quando decorrentes de fatos sob sua responsabilidade:
I – atraso no cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para a execução do Processo Seletivo;
II – falhas na elaboração, diagramação, impressão, acondicionamento, transporte, guarda ou aplicação das provas e demais materiais do certame;
III – quebra de sigilo, violação, extravio ou acesso indevido às provas, questões, gabaritos ou demais informações de caráter reservado;
IV – erros ou inconsistências na elaboração, aplicação ou correção das provas, na avaliação de títulos, na análise de recursos, no processamento das classificações ou na divulgação dos resultados;
V – falhas no funcionamento ou gerenciamento da plataforma eletrônica utilizada para recebimento e processamento das inscrições dos candidatos, quando imputáveis à CONTRATADA;
VI – insuficiência ou inadequação dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução do objeto;
VII – insuficiência de pessoal destinado às atividades de coordenação, fiscalização, segurança e apoio necessárias à realização das etapas do Processo Seletivo;
VIII – falhas na comunicação, divulgação ou disponibilização das informações do certame que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
IX – falhas na adoção das medidas necessárias à segurança, confidencialidade e proteção dos dados e informações tratados durante a execução do Processo Seletivo;
X – necessidade de repetição, correção ou refazimento de etapas em decorrência de erro, falha ou irregularidade imputável à CONTRATADA, inclusive os respectivos custos;
XI – danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados; e
XII – descumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, contratuais ou relativas à proteção de dados pessoais.

30.3. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fatos sob sua responsabilidade:
I – atraso na emissão da Ordem de Compra/Empenho ou na adoção das providências administrativas indispensáveis ao início da execução;
II – atraso ou insuficiência na disponibilização de informações, documentos ou demais elementos de responsabilidade da Administração indispensáveis à execução do Processo Seletivo;
III – indisponibilidade ou inadequação dos locais destinados à aplicação das provas, quando sua disponibilização competir à CONTRATANTE;
IV – alterações determinadas pela Administração que impactem o objeto, o cronograma ou as condições originalmente estabelecidas para a execução; e
V – suspensão da execução contratual determinada pela Administração, quando não decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

30.4. Serão avaliados conforme as circunstâncias do caso concreto, observada a legislação aplicável:
I – caso fortuito ou força maior;
II – fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
III – alterações legislativas, regulamentares ou determinações de autoridade competente que afetem diretamente a execução do Processo Seletivo; e
IV – outros eventos externos não imputáveis às partes que impeçam ou afetem significativamente a execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

30.5. A ocorrência de risco expressamente atribuído à CONTRATADA deverá ser por ela suportada, inclusive quanto às providências e aos custos necessários à correção, regularização ou refazimento dos serviços afetados, não ensejando, por si só, prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

30.6. A parte que alegar a ocorrência de evento capaz de afetar a execução contratual deverá comunicar o fato à outra parte e, quando cabível, demonstrar:
I – a ocorrência do evento;
II – o nexo entre o evento e seus efeitos sobre a execução contratual;
III – as medidas adotadas para prevenir, reduzir ou mitigar seus efeitos; e
IV – o impacto efetivamente produzido sobre os prazos, custos ou demais obrigações contratuais.

30.7. O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à prevenção, mitigação, correção ou tratamento dos riscos identificados.

30.8. Qualquer ocorrência capaz de comprometer o sigilo das provas, a segurança dos materiais do certame, a integridade dos dados dos candidatos, a regularidade das inscrições, a aplicação ou correção das provas, a análise dos recursos ou a confiabilidade dos resultados deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, quando o evento decorrer de fato sob sua responsabilidade, adotar, sem ônus adicional para a Administração, as providências necessárias à sua contenção, correção e regularização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para celebração do Contrato Administrativo, observadas as condições e os prazos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório, ficando sujeito às consequências previstas na legislação e neste Edital caso sejam constatadas falsidade, fraude ou inexatidão material relevante, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

31.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar informações e documentos apresentados no procedimento, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste Edital, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação posterior de condição que não existisse na data pertinente.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de cumprimento da LGPD, consentimento e responsabilidade de divulgação de dados;
ANEXO VI – Minuta do contrato;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta do Contrato, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 28 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 28/08/2026 15:25:02

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGROLÂNDIA-SC.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo, destinado ao provimento de cadastro reserva de vagas essenciais ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.

A realização do certame visa atender ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade do ingresso em cargos públicos mediante aprovação em processo seletivo, resguardando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública. Ademais, a contratação temporária encontra respaldo legal quando fundada em situação de excepcional interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

A necessidade de realização do Processo Seletivo decorre da constante e imprevisível demanda por profissionais, ocasionada por afastamentos legais (como licenças médicas e outros direitos estatutários) e, principalmente, pelas eventuais exigências administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Tais circunstâncias impõem a reposição célere e adequada da força de trabalho, a fim de garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população. A opção pela contratação de empresa com expertise na área se justifica pela complexidade técnica que envolve todas as etapas do Processo Seletivo — desde a elaboração dos editais e provas, passando pela logística de aplicação, até a correção e divulgação dos resultados. Tais atividades demandam conhecimento especializado, estrutura operacional e experiência comprovada, sendo fundamentais para assegurar a lisura, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica de todo o certame.

Dessa forma, a contratação ora proposta, configura-se como medida legítima, eficiente e necessária para o atendimento do interesse público, contribuindo para a adequada prestação dos serviços educacionais e para o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

O presente processo vigorará até a homologação dos resultados do Processo Seletivo, a ser abordado com os prazos descritos no item 6. ENTREGA/RECEBIMENTO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

A contratação passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura do contrato pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidades estimadas:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, planejamento, elaboração e execução de Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de cargos vinculados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional do Município de Agrolândia-SC, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo: • elaboração e publicação de editais; • gerenciamento e processamento das inscrições; • divulgação da relação de inscritos; • elaboração e publicação dos editais de convocação; • elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas objetivas, práticas e de títulos; • disponibilização de sistema para recebimento e análise de recursos; • correção das provas por meio de leitura óptica e/ou metodologia compatível; • processamento e divulgação dos resultados preliminares e finais; • contratação e treinamento de fiscais e equipe de apoio; • fornecimento de suporte técnico e jurídico durante todas as fases do certame; • elaboração de relatórios e demais documentos necessários à homologação do Processo Seletivo.	**R$ 17.940,55**

O Processo Seletivo supracitado destina-se ao provimento de diversos cargos, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	CARGO – DESCRIÇÃO	VAGAS	NÍVEL	ETAPAS
1	MOTORISTA NÍVEL III	CR	Alfabetizado	PO + PT
2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	Alfabetizado	PO
3	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

4	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
5	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
6	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
7	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
9	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
12	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
13	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS – ARTES (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
14	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS – ARTES (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
15	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
16	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
20	PROFESSOR DE APOIO – LIBRAS (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
21	PROFESSOR DE APOIO (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
22	PROFESSOR DE APOIO (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
23	MONITOR ESCOLAR	CR	Médio	PO
24	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS	CR	Médio	PO
25	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS	CR	Médio	PO

ABREVIATURA	LEGENDA
CR	Cadastro de Reserva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

PO	Prova Objetiva
PT	Prova de Títulos

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Tratando-se de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que a contratação supracitada atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Compra/Empenho e o prazo de entrega definitiva do objeto será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

A Contratada será responsável pela execução de todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo, mas não se limitando a:
a) Elaboração de minutas de editais, em conformidade com a legislação municipal e as orientações do Tribunal de Contas.
b) Publicação dos editais e demais atos do certame no site da Contratada e nos meios de comunicação oficiais.
c) Disponibilização de plataforma online para recebimento das inscrições dos candidatos.
d) Geração de relatórios de inscrições e outras métricas relevantes para acompanhamento pela Contratante.
e) Elaboração, diagramação, impressão e aplicação das provas objetivas e de títulos, garantindo o sigilo, a segurança no transporte e a inviolabilidade dos materiais.
f) Correção das provas por meio de leitura óptica e/ou metodologia compatível.
g) Divulgação dos gabaritos preliminares em até 24 horas após a aplicação das provas.
h) Análise e resposta aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.
i) Publicação dos resultados preliminares e finais, com a classificação dos candidatos.
j) Prestação de suporte técnico e jurídico à comissão do Processo Seletivo da Contratante durante todo o certame.
l) Manutenção de canais de comunicação claros e eficientes para atendimento e resolução de dúvidas dos candidatos.

Os serviços serão prestados na sede da Contratada, com a aplicação das provas ocorrendo em locais a serem providenciados pela Contratante no Município de Agrolândia-SC.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, sem ônus adicional para a Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

A sugestão do cronograma de execução do objeto segue abaixo:

ETAPAS	**PERÍODOS/PRAZOS**
Publicação do Edital	Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra/Empenho
Inscrições	Iniciam em até 05 (cinco) dias corridos após publicação do Edital e permanecem disponíveis por 20 (vinte) dias corridos
Prazo de impugnação do Edital	03 (três) dias após início das inscrições
Solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	10 (dez) dias corridos após início das inscrições
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas	03 (três) dias úteis após encerramento das inscrições
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	02 (dois) dias após publicação da relação das inscrições homologadas
Execução da Prova Objetiva	10 (dez) dias após encerramento das inscrições
Publicação dos Gabaritos Preliminares	24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova objetiva
Prazo de recursos contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	03 (três) dias corridos após publicação dos gabaritos preliminares
Publicação dos Gabaritos Oficiais e Classificação da Prova Objetiva	10 (dez) dias corridos após a realização da prova objetiva
Recebimento de recurso contra a publicação da classificação final da Prova Objetiva	03 (três) dias corridos após publicação dos gabaritos oficiais e classificação da prova objetiva
Publicação da Classificação da Prova de Títulos	03 (três) dias corridos após publicação dos gabaritos oficiais e classificação da prova objetiva
Recebimento de recurso contra a publicação da classificação final da Prova de Títulos	03 (três) dias corridos após publicação da classificação da prova de títulos
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03 (três) dias corridos após publicação da classificação da prova de títulos
Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	03 (três) dias corridos após publicação do resultado preliminar do processo seletivo
Edital de Homologação Final	07 (sete) dias corridos após publicação do resultado preliminar do processo seletivo

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional disponibilizará para a realização das provas alguns Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme a demanda necessária para acomodar os inscritos na realização da Prova Objetiva.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ter como qualificação técnica mínima:

-Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação.
-Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA de Santa Catarina e/ou registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, quando o licitante for de outro estado da federação.
-Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via internet.
-Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica e/ou metodologia compatível.
-Declaração que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, para atendimento ao objeto do edital.

Os custos com transporte, deslocamento, diárias, combustíveis, alimentação, bem como qualquer outro para a execução do objeto licitado são por conta do licitante vencedor, sem ônus para o Município de Agrolândia.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

8.2. Obrigações da Contratante:

Serão obrigações do Contratante:
a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Licitação e no Contrato;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato ou do Termo de Referência;
e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.3. Obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada:
a) Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Executar os serviços em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

f) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
j) Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente a Contratante em caso de alteração.
l) Demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Os pagamentos se darão mediante a apresentação da Nota Fiscal, e serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal de Serviço devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

O pagamento será realizado de acordo com o planejamento abaixo:
1ª Parcela: 20% do valor contratual após publicação do Edital;
2ª Parcela: 30% do valor contratual após finalização do período de inscrições;
3ª e Última Parcela: 50% do valor contratual após Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

Caso a arrecadação não seja possível pelo sistema da Prefeitura Municipal de Agrolândia, o valor arrecadado pela empresa contratada a título de taxa de inscrição para participação do Processo Seletivo deverá ser repassado na íntegra para o Município de Agrolândia, assim que for concluída a etapa de homologação das inscrições.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço, seguindo a legislação disposta na Lei Federal nº 14.133/2021, por atender ao interesse público na medida em que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa mediante o estabelecimento de critérios legais que garantam a qualidade do serviço a ser contratado.

11. VALOR ESTIMADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 17.940,55 (Dezessete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2035 – Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – ter ciência e concordar com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;
OU
() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – comprometer-se, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – responsabilizar-se integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – reconhecer que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [●], doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação], e-mail institucional [●], doravante denominada CONTRATADA.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 141/2026, Pregão Eletrônico nº 64/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME**, conforme especificações, condições, etapas, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, compreendendo as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo, desde sua organização e planejamento até a conclusão das etapas previstas e a homologação do resultado final.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos:
I – o Edital e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta adjudicada da CONTRATADA;
IV – a Nota de Empenho;
V – a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, quando emitido; e
VI – os demais documentos vinculados à contratação, naquilo que forem aplicáveis à execução do objeto.

1.4. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, considerando a natureza e a finalidade do objeto, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e a proposta adjudicada, vedada qualquer alteração que implique modificação indevida do objeto ou das condições que fundamentaram o julgamento da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

1.4.1. Eventuais divergências, omissões ou inconsistências identificadas entre os documentos da contratação serão submetidas à CONTRATANTE para análise e definição, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as condições do procedimento licitatório e os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do interesse público.

1.5. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles destinados às inscrições, elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas, correção, avaliação de títulos, processamento dos recursos e divulgação dos resultados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES

2.1. O objeto será executado **por escopo e pelo preço global contratado**, compreendendo a prestação integral dos serviços necessários à organização, planejamento, elaboração e execução do Processo Seletivo, conforme as condições, etapas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

2.2. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada apresentada pela CONTRATADA.

2.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, entre outros:
I – planejamento, organização e execução das etapas do Processo Seletivo;
II – elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento, transporte, guarda e aplicação das provas e demais materiais necessários ao certame;
III – disponibilização e operacionalização dos recursos necessários à realização das inscrições;
IV – contratação, organização, orientação e treinamento da equipe necessária à coordenação, fiscalização, segurança e apoio à realização do Processo Seletivo;
V – correção das provas, inclusive por meio de leitura óptica, quando aplicável, e avaliação de títulos;
VI – recebimento, análise e resposta aos recursos apresentados pelos candidatos;
VII – elaboração e divulgação dos editais, comunicados, gabaritos, classificações, resultados e demais atos de responsabilidade da CONTRATADA;
VIII – suporte técnico e operacional necessário à Comissão responsável pelo Processo Seletivo;
IX – materiais, equipamentos, recursos tecnológicos e humanos necessários à execução do objeto;
X – deslocamentos, transportes, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução dos serviços, quando cabíveis; e
XI – tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
2.3.1. Não será devido pagamento adicional pela execução de atividades, fornecimento de materiais, disponibilização de recursos ou realização de providências necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

2.4. As alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

2.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Eventuais alterações não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a licitação e a adjudicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E PERMANECERÁ VIGENTE ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
3.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra/Empenho, devendo o objeto ser integralmente concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, observados os prazos específicos estabelecidos para cada etapa no Termo de Referência.
3.1.2. A CONTRATADA deverá observar o cronograma de execução previsto no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos para publicação do edital, realização das inscrições, análise das solicitações de isenção, homologação das inscrições, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos, interposição e julgamento de recursos, divulgação das classificações e homologação do resultado final.
3.1.3. Os prazos relativos às etapas do Processo Seletivo poderão ser ajustados quando necessário ao regular desenvolvimento do certame, desde que haja justificativa, concordância da CONTRATANTE e preservação do prazo global de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de sua alteração.

3.2. Eventual prorrogação ou alteração dos prazos de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração.
3.2.1. Não constituirão fundamento para prorrogação os atrasos decorrentes de fatos exclusivamente imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as etapas efetivamente executadas pela CONTRATADA e atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. **O valor contratual será pago conforme o seguinte cronograma:**
I – 20% (vinte por cento) do valor contratado, após a publicação do Edital do Processo Seletivo;
II – 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a finalização do período de inscrições; e
III – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

4.3. Cada parcela será paga após a comprovação da conclusão da respectiva etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pela fiscalização, observada a regular liquidação da despesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente conferida e atestada, com indicação do empenho correspondente.

4.5. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal de Serviço correspondente à parcela devida;
II – documentos, relatórios ou demais elementos necessários à comprovação da conclusão da respectiva etapa, quando solicitados pela fiscalização; e
III – demais documentos previstos no Termo de Referência ou necessários a regular liquidação da despesa.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Agrolândia, sem rasuras e contendo as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva Nota de Empenho, além dos demais requisitos exigidos pela legislação fiscal aplicável.

4.7. Verificada irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução da etapa correspondente, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

4.8. A Administração efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

4.9. Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas regularmente aplicadas, prejuízos comprovadamente causados à Administração ou outros créditos líquidos e exigíveis decorrentes da execução contratual, observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

4.10. **Caso a arrecadação das taxas de inscrição não seja realizada pelo sistema da Prefeitura Municipal de Agrolândia e os respectivos valores sejam arrecadados diretamente pela CONTRATADA, esta deverá repassar integralmente ao Município os valores arrecadados após a homologação das inscrições**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.11. O atesto das etapas executadas e a realização dos respectivos pagamentos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de erros, falhas ou inconsistências que lhe sejam imputáveis, inclusive quando identificados posteriormente, permanecendo obrigada a adotar as providências necessárias a regular conclusão do Processo Seletivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.12. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, eventual atualização dos valores devidos observará os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Considerando o prazo previsto para execução do objeto, não haverá reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

5.2. Na hipótese excepcional de a execução contratual ultrapassar o período necessário à aquisição do direito ao reajuste, por circunstância não imputável à CONTRATADA, eventual reajustamento observará o índice e a data-base expressamente definidos nos documentos da contratação e as disposições da legislação aplicável.

5.3. O reajuste, quando devido, será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados:
I – a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis;
II – o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado;
III – o efetivo impacto sobre os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA.

5.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação técnica, contábil, fiscal, financeira ou outros elementos probatórios idôneos que demonstrem:
I – a ocorrência do evento alegado;
II – o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro;
III – o efetivo impacto sobre os custos da execução contratual;
IV – a memória de cálculo do valor pretendido, quando aplicável.

5.6. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, os erros na elaboração da proposta, a inadequada estimativa dos custos, as falhas de planejamento da CONTRATADA ou quaisquer eventos inseridos na álea ordinária do contrato.

5.7. O reajuste de preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos jurídicos distintos, observando-se, para cada hipótese, os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização de um instituto para suprir os pressupostos do outro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia, vinculadas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, conforme classificação orçamentária e disponibilidade constantes dos documentos que instruem o processo administrativo.

6.2. A classificação orçamentária da despesa constará da respectiva Nota de Empenho e dos demais documentos pertinentes à execução orçamentária e financeira da contratação.

6.3. A execução das despesas decorrentes deste Contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

6.4. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, compete à CONTRATADA:

I – executar integralmente os serviços de organização, planejamento, elaboração e execução do Processo Seletivo, observando as etapas, os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas na contratação;
II – elaborar, revisar, organizar e disponibilizar os editais, comunicados, avisos, convocações, gabaritos, classificações, resultados e demais documentos relacionados às etapas sob sua responsabilidade, submetendo-os à CONTRATANTE quando previsto ou necessário;
III – disponibilizar e operacionalizar os recursos necessários à realização das inscrições dos candidatos, assegurando o adequado registro e processamento das informações;
IV – elaborar, diagramar, imprimir, acondicionar, transportar, guardar e aplicar as provas, adotando as medidas necessárias à preservação de seu sigilo, segurança, integridade e inviolabilidade;
V – realizar a correção das provas, inclusive mediante leitura óptica, quando aplicável, bem como proceder à avaliação dos títulos, observados os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo;
VI – elaborar e divulgar os gabaritos, classificações e resultados preliminares e finais, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
VII – receber, analisar e responder, de forma fundamentada, aos recursos e impugnações apresentados pelos candidatos nas etapas cuja responsabilidade lhe seja atribuída;
VIII – prestar o suporte técnico e jurídico necessário à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, especialmente quanto às atividades relacionadas à execução do certame;
IX – disponibilizar canais adequados de comunicação e atendimento aos candidatos, prestando as informações relacionadas às etapas e procedimentos sob sua responsabilidade;
X – fornecer todos os materiais, equipamentos, recursos tecnológicos e humanos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
XI – contratar, organizar, orientar e treinar a equipe necessária à coordenação, fiscalização, segurança e apoio à realização das etapas do Processo Seletivo, responsabilizando-se pela adequada atuação de seus empregados e prepostos;
XII – observar rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, comunicando à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao prazo que possa ser afetado, eventual fato superveniente que possa comprometer seu cumprimento, mediante justificativa e apresentação dos elementos comprobatórios pertinentes;
XIII – atender às determinações e solicitações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, as falhas, erros, inconsistências ou desconformidades que lhe sejam imputáveis;
XIV – refazer, corrigir ou regularizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços ou etapas executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, quando a irregularidade decorrer de fato imputável à CONTRATADA;
XV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

XVI – indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução contratual, mantendo atualizados os respectivos meios de contato, inclusive telefone e endereço eletrônico;
XVII – responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas a pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, transportes e demais encargos inerentes à prestação dos serviços;
XVIII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável;
XIX – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, a seus empregados, prepostos ou demais pessoas utilizadas na execução dos serviços;
XX – manter absoluto sigilo sobre as provas, questões, gabaritos antes de sua divulgação oficial, dados dos candidatos e demais informações de caráter reservado a que tiver acesso em razão da execução contratual, adotando as medidas necessárias para impedir acesso, divulgação ou utilização indevida;
XXI – observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais tratados em decorrência da contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Processo Seletivo;
XXII – manter os registros necessários à comprovação da regular execução das etapas do Processo Seletivo, inclusive atas, listas de presença, relatórios e demais documentos pertinentes;
XXIII – entregar à CONTRATANTE, ao término do Processo Seletivo, os resultados finais, relatórios, registros, arquivos e demais documentos produzidos durante a execução, inclusive a base de dados dos candidatos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
XXIV – comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência relevante capaz de comprometer a regularidade, a segurança, o sigilo, os prazos ou os resultados do Processo Seletivo, adotando imediatamente as providências cabíveis para prevenção, contenção ou correção de seus efeitos; e
XXV – cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à regular e contínua execução das etapas do Processo Seletivo, assegurando a disponibilidade dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários e prevenindo ocorrências que possam comprometer os prazos, a segurança, o sigilo, a isonomia entre os candidatos ou a confiabilidade dos resultados.
7.2.1. Identificada falha, erro ou irregularidade imputável à CONTRATADA que possa comprometer qualquer etapa do Processo Seletivo, esta deverá adotar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as medidas necessárias à sua imediata correção ou regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, compete à CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Compra/Empenho ou outro instrumento equivalente necessário ao início da execução dos serviços;
II – disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e demais elementos de sua responsabilidade necessários à adequada execução do Processo Seletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

III – disponibilizar os locais destinados à aplicação das provas no Município de Agrolândia/SC, conforme estabelecido no Termo de Referência;
IV – designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
V – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das etapas, dos prazos, das especificações e das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
VI – acompanhar, no âmbito de suas competências, as etapas do Processo Seletivo, incluindo a publicação do edital, as inscrições, a aplicação das provas, a divulgação dos gabaritos, a análise dos recursos, as classificações e a homologação do resultado final;
VII – prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações de sua competência necessários à execução do certame, especialmente aqueles relacionados aos cargos, requisitos, critérios e demais condições definidas pela Administração;
VIII – comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção ou regularização, quando cabível;
IX – rejeitar os serviços ou etapas executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção ou regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
X – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos, relatórios, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
XI – receber e atestar os serviços ou etapas efetivamente executados, quando verificada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
XII – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições previstas para cada parcela, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa;
XIII – analisar e decidir, no âmbito de suas competências, os requerimentos, comunicações e solicitações apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual; e
XIV – adotar as medidas administrativas e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O acompanhamento, a fiscalização, a conferência, o recebimento ou o atesto dos serviços pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, pela segurança e sigilo dos materiais do certame, pela exatidão das informações e resultados produzidos e pela correção de eventuais falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis.

8.3. A atuação da CONTRATANTE na análise, acompanhamento ou aprovação de documentos e etapas do Processo Seletivo não transfere à Administração a responsabilidade técnica atribuída à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições, etapas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;
II – acompanhar o cumprimento do cronograma do Processo Seletivo, especialmente quanto às etapas de publicação do edital, inscrições, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos, análise dos recursos, publicação das classificações e homologação do resultado final;
III – verificar a regular execução dos serviços relacionados às inscrições, elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas, correção, avaliação de títulos, processamento dos recursos e divulgação dos resultados, conforme aplicável;
IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades identificadas;
V – solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos, relatórios, registros e demais elementos necessários à comprovação da regular execução dos serviços;
VI – determinar a correção ou regularização das falhas, erros, inconsistências ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e com o cronograma do Processo Seletivo;
VII – comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer os prazos, a segurança, o sigilo, a regularidade ou os resultados do Processo Seletivo;
VIII – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA; e
IX – atestar a execução das etapas e dos serviços efetivamente realizados, quando verificada sua conformidade, para fins de liquidação e pagamento.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:
I – coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e gerenciais;
II – acompanhar os prazos de vigência e de execução e o cumprimento das obrigações contratuais;
III – adotar as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato;
IV – promover, quando cabível, a instrução dos procedimentos relacionados a alterações contratuais, prorrogações de prazo, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, extinção contratual e demais atos de gestão;
V – adotar as providências necessárias diante de eventual inadimplemento contratual, inclusive para a instauração dos procedimentos pertinentes à aplicação de sanções, quando cabíveis; e
VI – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a execução contratual.

9.4. As determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais serão formalmente comunicadas à CONTRATADA e deverão ser atendidas no prazo estabelecido, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de justificativa, quando cabível.

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, com a antecedência estabelecida no Termo de Referência, os fatos que possam impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos previstos, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes.

9.6. O exercício das atividades de gestão e fiscalização, bem como a análise, conferência, acompanhamento ou atesto das etapas pela Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

integral e regular execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, ao sigilo e à segurança dos materiais do certame, à exatidão das informações e resultados produzidos e à correção das falhas que lhe sejam imputáveis.

9.7. Para fins de acompanhamento e fiscalização, poderão ser exigidos da CONTRATADA relatórios, atas, listas de presença, registros das inscrições, documentos relativos à aplicação e correção das provas, registros de recursos e respectivas decisões, classificações, resultados e demais elementos necessários à comprovação da regular execução das etapas do Processo Seletivo.

9.8. As ocorrências relevantes identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas, com indicação das providências adotadas e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

10.1. É vedada a cessão ou transferência integral do objeto deste Contrato a terceiros.

10.2. A subcontratação somente será admitida, quando necessária, para a execução de atividades acessórias ou auxiliares, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.1. Não poderão ser objeto de subcontratação as atividades que constituam o núcleo essencial da contratação, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, organização e coordenação do Processo Seletivo, elaboração e correção das provas, análise e julgamento dos recursos, processamento das classificações e elaboração dos resultados, cuja responsabilidade permanecerá diretamente atribuída à CONTRATADA.

10.3. Quando autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, que a subcontratada possui capacidade e regularidade compatíveis com a parcela dos serviços que lhe será atribuída, observadas as exigências pertinentes à atividade a ser executada.

10.4. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela coordenação e fiscalização das atividades subcontratadas e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

10.5. A autorização para subcontratação não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por atos, falhas, atrasos ou danos decorrentes das atividades executadas pela subcontratada.

10.6. A subcontratação realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando esta for exigível, ou em desacordo com as condições estabelecidas nesta Cláusula constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. Constituem riscos ordinários atribuídos à CONTRATADA aqueles inerentes à execução dos serviços de organização, planejamento, elaboração e execução do Processo Seletivo, incluindo, entre outros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

I – atrasos no cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no cronograma, quando decorrentes de fatos imputáveis à CONTRATADA;
II – falhas na organização, planejamento, coordenação ou execução das etapas do Processo Seletivo;
III – erros ou inconsistências na elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento, transporte, guarda ou aplicação das provas e demais materiais do certame;
IV – quebra de sigilo, violação, extravio ou acesso indevido às provas, questões, gabaritos ou demais informações de caráter reservado sob sua responsabilidade;
V – erros ou inconsistências na correção das provas, avaliação de títulos, análise de recursos, processamento das classificações ou elaboração e divulgação dos resultados;
VI – falhas nos recursos tecnológicos utilizados para realização e processamento das inscrições dos candidatos, quando sob responsabilidade da CONTRATADA;
VII – insuficiência ou inadequação de pessoal destinado às atividades de coordenação, fiscalização, segurança e apoio necessárias à realização do Processo Seletivo;
VIII – insuficiência de materiais, equipamentos, recursos tecnológicos ou demais meios necessários à adequada execução dos serviços;
IX – falhas na comunicação ou disponibilização dos atos, informações e resultados cuja divulgação seja de responsabilidade da CONTRATADA;
X – tratamento inadequado, perda, divulgação indevida ou comprometimento dos dados pessoais e demais informações sob responsabilidade da CONTRATADA; e
XI – necessidade de correção, regularização ou repetição de serviços ou etapas em decorrência de erro, falha ou irregularidade imputável à CONTRATADA.

11.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fatos sob sua responsabilidade:
I – atraso na emissão da Ordem de Compra/Empenho ou na prática de ato administrativo indispensável ao início ou prosseguimento da execução;
II – atraso ou insuficiência na disponibilização de informações, documentos ou demais elementos de responsabilidade da Administração indispensáveis à execução do Processo Seletivo;
III – indisponibilidade ou inadequação dos locais destinados à aplicação das provas, quando sua disponibilização competir à CONTRATANTE;
IV – alterações determinadas pela Administração que produzam impacto comprovado no objeto, no cronograma ou nas condições originalmente estabelecidas para a execução; e
V – suspensão da execução contratual determinada pela Administração, quando não decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

11.3. Os eventos de caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterações legislativas ou regulamentares supervenientes e demais eventos externos não imputáveis às partes que afetem significativamente a execução contratual serão analisados conforme as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável.

11.4. A materialização de risco ordinário expressamente atribuído à CONTRATADA deverá ser por ela suportada, inclusive quanto às providências e aos custos necessários à prevenção, correção, regularização ou refazimento dos serviços afetados, não ensejando, por si só, prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

11.5. A parte que alegar a ocorrência de evento capaz de afetar as condições de execução contratual deverá comunicar o fato à outra parte e, quando cabível, demonstrar:
I – a ocorrência do evento;
II – o nexo causal entre o evento e os impactos alegados;
III – os efeitos efetivamente produzidos sobre a execução contratual;
IV – as medidas adotadas para prevenir, reduzir ou mitigar seus efeitos; e
V – quando houver pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o impacto econômico efetivamente suportado e sua relação direta com o evento alegado.

11.6. Qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança ou o sigilo das provas e demais materiais do certame, a integridade dos dados dos candidatos, a regularidade das inscrições, a aplicação ou correção das provas, a análise dos recursos, o cumprimento do cronograma ou a confiabilidade dos resultados deverá ser imediatamente comunicada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com a indicação das circunstâncias do evento, dos impactos identificados e das providências adotadas para sua contenção e regularização.

11.7. Quando a ocorrência decorrer de fato imputável à CONTRATADA, as medidas necessárias à correção, regularização ou refazimento dos serviços serão executadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

12.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.5. Pela inexecução total do objeto ou pelo abandono injustificado da execução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, observadas a gravidade da infração, os prejuízos decorrentes e as demais circunstâncias do caso concreto.

12.6. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

12.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

12.8. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula observarão os procedimentos, competências, prazos e garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação municipal aplicável.

12.10. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros em decorrência de fato que lhe seja imputável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

13.3. A extinção não prejudicará:
I – a apuração das responsabilidades;
II – a aplicação das sanções cabíveis;
III – a cobrança de perdas e danos;
IV – o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos, descontados os valores devidos pela CONTRATADA;
V – a continuidade das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

13.4. A extinção unilateral por culpa da CONTRATADA poderá produzir os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

14.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O extrato e os demais documentos cuja publicação seja exigida serão divulgados também nos meios oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026, pelo Processo Licitatório nº 141/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo as disposições legais e regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agrolândia/SC, de de 2026.

_____	_____
Autoridade Competente	Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22271ad96598c